

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura.

**SETORES REQUISITANTES:** Subsecretaria de Cultura

### **01. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a Contratação Artística para apresentação da Banda Cais de Jacarandá no Projeto Cultural Arte no Parque, que acontecerá na Vila Natalina com apresentações nos dias 23/11/2025 e 20/12/2025 no Parque da Prainha, Vila Velha.

### **02. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha faz cumprir o compromisso assumido no plano de gestão, de preservar o patrimônio histórico, divulgar arte e cultura e lazer, com isto beneficiando ainda mais o Parque da Prainha e os demais equipamentos culturais e turísticos do município.

Foi criado então, pela Secretaria Municipal de Cultura, o Projeto Cultural Arte no Parque, que oferecerá de forma gratuita aos munícipes e visitantes, principalmente às crianças, lazer educativo e cultural, com muita música, folclore, história, teatro e literatura, com apresentações de shows de artistas de Vila Velha, que aos poucos vem retomando suas atividades, muito prejudicados pela pandemia.

O Natal é uma das mais importantes datas festivas do cristianismo. Uma festa onde é comemorado o nascimento de Jesus Cristo, evento que aconteceu em Belém, na Palestina, no ano 1 d.C. Acredita-se que a comemoração do Natal tenha sido criada pela Igreja Católica como forma de enfraquecer outras festividades pagãs. O Natal é enxergado, por aqueles que não são cristãos, como uma festa que passa a mensagem de amor ao próximo e de união. É comum que famílias e amigos reúnam-se para a ceia de Natal, realizada geralmente na véspera, noite de 24 de dezembro.

Este ano, a Prefeitura Municipal de Vila Velha, irá oferecer aos munícipes, visitantes e turistas uma atração monumental, jamais vista no Estado, e com certeza será referência e destino turístico estadual e nacional: a Vila Natalina no Parque da Prainha, com personagens clássicos, túneis de luzes e iluminação cênica, decoração impactante, árvore de Natal de mais de 20 metros, concurso de árvores de Natal, palco e atrações musicais. Preparamos este momento com muito cuidado e carinho.

Neste Natal, nosso objetivo é envolver os cidadãos com o espírito da solidariedade e do amor ao próximo. Vila Velha, cidade histórica e religiosa, e já mostrou que acredita na força e na magia do espírito natalino. Queremos a participação de todos, pois cada detalhe foi pensado e executado para abraçar toda a cidade, um grande presente de Natal.

O Projeto Vila Natalina é também um projeto social, beneficiando o emprego e renda, e que devido ao grande fluxo de pessoas no parque, os ambulantes ali presentes e cadastrados, podem desempenhar os seus serviços, auferindo renda em tempos tão difíceis.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

Importante registrar que a Vila Natalina da PMVV, tem significativa participação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, que realizarão diversas atividades artísticas e pedagógicas, como o concurso de árvores natalinas, apresentações de bandas escolares, corais, dança, folclore, etc.

Os artistas que serão contratados para apresentação, são consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública do nosso município e do nosso estado, comprovado pelos documentos que demonstram se tratarem de artistas que realizam shows com regularidade e que possui tal reconhecimento.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer; em especial, quando se trata de período natalino, com estreita participação das secretarias municipais de educação e cultura, levando arte, cultura e lazer para a comunidade, de forma gratuita, considerando que todas as bandas e artistas profissionais são de reconhecido prestígio no município, com plena aceitação na região.

Segundo a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 215º incluiu a Cultura como um Direito Social, juntamente com moradia, saúde, educação e lazer, bem como as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, segundo as quais o Poder Público deve garantir o pleno acesso do cidadão aos seus direitos culturais.

Nesse sentido, e com o intuito de garantir o direito à cultura, reza a Constituição:

*“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

*§ 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

Frisa-se aqui o atendimento pleno a esses princípios constitucionais e também o enquadramento da referida contratação nas normativas contidas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

### 03. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021: *“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

### 04. VALOR

O valor total da contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

### 05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 52.01.13.392.0058.2.200 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.23 – Fonte 2.719.0000



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

Avenida Santa Leopoldina, nº 804  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

### **06. DO PRAZO**

A presente contratação terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Os dias, horários e local da realização, serão conforme proposta comercial apresentada.

### **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fixar e dar ciência à contratada dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma previsto neste Termo;
- c) Acompanhar, supervisionar e controlar a execução do projeto, realizando vistorias in loco, diretamente;
- d) Controlar e fiscalizar a execução da presente contratação;
- e) Atestar a prestação de serviço;
- f) Comunicar à contratada de qualquer eventual situação de irregularidade relativa a prestação de contas do uso dos recursos. O não saneamento das irregularidades num prazo de até trinta dias, contados do recebimento da notificação formal, podem motivar a suspensão ou impedimento de liberação de futuras parcelas

### **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela SEMCULT, de acordo com o especificado no item 04, com início em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, estando inclusos nos custos as despesas com deslocamento, alimentação e os encargos fiscais;
- b) Propiciar aos técnicos credenciados pela Contratante, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução dos serviços objeto desta contratação;
- c) Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa para avaliação da contratada.
- d) Não contratar ou subcontratar mão-de-obra em desconformidade com a legislação brasileira;
- e) Nomear preposto para mediar sua relação junto à contratante;
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e assistência social dos prestadores de serviço;
- g) Manter-se adimplente para evitar restrições ao pagamento dos créditos aos quais tenha direito;

### **09. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada, desde que não existam quaisquer irregularidades.

9.2 Para efeito de recebimento de nota fiscal referente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, todos com validade na data da emissão da nota fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa
- d) Prova de Regularidade com a fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda pública do Município de Vila Velha;
- f) Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas;



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

Avenida Santa Leopoldina, nº 804  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua apresentação.

9.4. Na eventual ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em relação a suas Notas Fiscais ou faturas, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas, sem que isso gere a contratada direito a atualização financeira.

9.5. A devolução da fatura aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços seguintes devidamente solicitados.

9.6. O pagamento à contratada poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:

9.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.

9.6.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato

9.6.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais ou faturas.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, através do servidor indicado. O ateste do servidor ao serviço realizado pela contratada é condição necessária para a realização de todo e qualquer pagamento.

Vila Velha, 11 de Novembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**Álvaro Luiz Souza Santos**

Assessor Técnico

**APROVO O CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

*(assinado eletronicamente)*

**Wilton Pires Júnior**

Subsecretário de Cultura

*(assinado eletronicamente)*

**Felipe Marques Fonseca**

Secretário Municipal de Cultura Interino

Subsecretário Administrativo e Financeiro



## MANIFESTO DE ASSINATURAS

